

OPÇÃO GESTIONÁRIA – Artº 31º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho

DESPACHO

Nº 1/RH/2022

I. Considerando que:

1. Nos termos da alínea a), do nº 2, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;
2. Nos termos do nº 2, do artº 31º, LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, compete ao dirigente máximo do órgão ou serviço decidir sobre o montante máximo de cada um dos tipos de encargos, podendo optar, sem prejuízo do disposto no nº 7, do artº 156º, pela afetação integral das verbas orçamentais correspondentes a apenas um dos tipos;
3. Nos termos do nº 3, do artº 31º, LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, a decisão referida no número anterior é tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento, devendo discriminar as verbas afetas a cada tipo de encargo, nomeadamente:
 - a. Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal aprovados e para os quais se preveja recrutamento – alínea b), do nº 1, do artº 31º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
 - b. Encargos com alterações do posicionamento remuneratório – alínea c), do nº 1, do artº 31º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho;
 - c. Encargos relativos a prémios de desempenho – alínea d), do nº 1, do artº 31º, da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

- II. No uso da competência que me é conferida pela alínea a), do nº 2, do artº 35º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com nº 3, do artº 31º, LTFP, e nos termos da aprovação pela Assembleia Municipal, do Mapa de Pessoal do Município de Tábua, respetivo Regulamento e Orçamento, para o ano de 2022, **DETERMINO**, relativamente a cada uma das alíneas constantes no nº 3 do presente despacho, a seguinte distribuição das verbas orçamentais:

1. Recrutamento de trabalhadores para novos postos de trabalho:

a. Verbas:

- i. Contratações por tempo indeterminando: 123.858,47€;
- ii. Contratações a termo resolutivo: 53.567,84€.

b. Excedente: Caso as verbas atribuídas não sejam utilizadas, quer seja em parte quer seja na sua totalidade, estas reverterão entre elas, ou, caso seja necessário, reverterão a favor da rubrica referente às alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório.

2. Alterações ao posicionamento remuneratório:

a. Alterações Obrigatórias: 108.352,00€;

b. Alterações por Opção Gestionária: Não há verba atribuída.

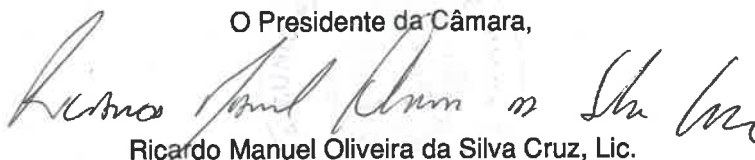
c. Excedente: Caso as verbas atribuídas não sejam utilizadas, quer seja em parte quer seja na sua totalidade, estas reverterão, caso seja necessário, a favor das rubricas referentes às contratações de pessoal.

3. Prémios de Desempenho: Não há verba atribuída.

III. Publique-se na página eletrónica do Município de Tábua e afixe-se nos locais do estilo.

Paços do Município de Tábua, 4 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara,



Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz, Lic.